

**ESTADO DE MATO GROSSO***Prefeitura Municipal de Barra do Garças***LEI Nº 2.999 DE 04 DE junho DE 2009.**

Projeto de Lei nº 035/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação do imóvel que menciona a União.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **UNIÃO**, uma área de 863,72 m², de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças sob o nº 4940, conforme Mapa e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:
FRENTE: para Rua Nobre da Silva medindo 41,94 metros;
LADO DIREITO: para área da Prefeitura medindo 17,75 metros;
LADO ESQUERDO: para Rua Manoel Ferreira da Luz medindo 16,00 metros;
FUNDOS: para área do Fórum medindo 46,00 metros.

Art. 3º - A área doada destina-se a construção pela donatária do Fórum Eleitoral de Barra do Garças, circunscrição do Estado de Mato Grosso, que compreenderá a 9ª Zona Eleitoral, 47ª Zona Eleitoral, Central de Atendimento ao Eleitor e Pólo de Urnas.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Parágrafo Único – O mesmo ocorrendo no caso de desvio na destinação do imóvel doado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, nominadamente a Lei nº 2.821 de 16 de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de junho de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no
livro próprio e arquivado no
mural da Câmara Municipal,
em 04.06.09 mef